



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Casa Civil**  
Secretaria de Administração  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº  
054/2009**

PROCESSO Nº 00200.000300/2009-89

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital e anexos.

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de material para utilização no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### 3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

SITIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: **27/8/2009**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h**

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário do item.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h** do dia **27/8/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

6.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “descrição detalhada do objeto ofertado”.

6.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2**

**(duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

- a) especificação clara e completa do(s) material(is) cotado(s), observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, inclusive marca, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) expressos em R\$(reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- e) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e
- g) meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

6.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h** do dia **27/8/2009** data e horário previstos no subitem 3.1 deste edital e, em conformidade com o subitem 6.4, terá início à sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços, nº 054/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da(a) proposta(s), o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

10.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3 deste edital, fica obrigado a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor do melhor lance encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no subitem 6.11 deste edital, no prazo de **até 2(duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305.

10.8 A empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
Nº 054/2009**

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **25/8/2009**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente as razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital, na forma eletrônica.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-rzões em igual prazo por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

### **13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do **PTRES: 000947 - Naturezas de Despesas – ND's: 339030 e 449052.**

### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o subitem 9.4 deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

15.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.

15.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando

apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

15.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

## 16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

17.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das solicitações de entrega de material, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de nota de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por nota de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

17.2.1 A Administração não emitirá qualquer solicitação de entrega de material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

17.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a solicitação de entrega de material, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

17.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo

fornecedor a ser destinado a solicitação de entrega de material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.5 A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de:

17.5.1 Nota de empenho e autorização de compra.

17.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

18.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 **A pedido**, quando:

18.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

18.1.2 **Por iniciativa da Presidência da República**, quando:

18.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

18.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 Automaticamente:

19.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

19.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

19.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

19.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

19.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

19.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 19.1** deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

19.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 20. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

20.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, em até trinta dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência.

20.2. Validade dos materiais não poderá ser inferior a um ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

20.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## 21. DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.

21.1.1 O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## **22. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

22.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital;
- b) entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do documento de solicitação de material e da nota de empenho, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;
- c) entregar o material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- d) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República; e
- e) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

22.2 Caberá à Presidência da República:

- a) efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- e) efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços, a ser indicado.

## **23. FISCALIZAÇÃO**

23.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

24.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 24.1 e 24.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

24.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

24.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

24.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $\frac{(TX)}{365}$       I =  $\frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

24.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

24.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

24.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

24.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 25. SANÇÕES

25.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor da parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou por inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

25.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

25.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

25.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.4 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 10.7** deste edital.

26.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

26.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 102 do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

26.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado o pregoeiro, até o dia **24/8/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

26.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

26.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2009.

**NILO GIRIBONE DE CASTRO**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2009

PROCESSO Nº 00200.000300/2009-89

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material para utilização no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Destina-se ao consumo para o ano de 2009 no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR. Os quantitativos mencionados foram feitos com base no consumo do ano de 2008 e levando-se em consideração um aumento do número de atendimento da ordem de aproximadamente 60% do ano de 2008 (7.044 atendimentos) em relação a 2007 (4.244 atendimentos) conforme registro no SISAU – Sistema Integrado de Saúde. Com este acréscimo na demanda, a quantidade solicitada é a previsão suficiente para que não ocorra descontinuidade em itens básicos de consumo.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

##### 3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA, COM 6G.	FRASCO	010	114,67	1.146,70
002	AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS (ABRIDOR DE BOCA) EM PLÁSTICO, COM HASTE DE METAL, PARA ADULTO E CRIANÇA.	UNIDADE	010	10,33	103,30
003	AGULHA GENGIVAL, DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	050	22,33	1.116,50
004	AGULHA GENGIVAL, DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 27 G, LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	015	26,33	394,95
005	ALGINATO MATERIAL PARA IMPRESSÃO, TIPO II, PRESA NORMAL COM 410G.	PACOTE	010	22,00	220,00
006	ALGODÃO EM ROLOS DENTAIS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	1,65	330,00

007	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, CADA BLISTER COM 10 UNIDADES, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	040	47,33	1.893,20
008	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA, CADA BLISTER COM 10 UNIDADES, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	050	50,67	2.533,50
009	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA, CADA BLISTER COM 10 UNIDADES, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	060	48,67	2.920,20
010	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.	FRASCO	015	5,37	80,55
011	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO (BABADOR), PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	040	5,67	226,80
012	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE. COM 15 SACHÊS DE 40G, MARCA DABI- ATLANTE, PARA APARELHO PROFI-II DABI-ATLANTE.	CAIXA	040	82,00	3.280,00
013	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030	29,33	879,90
014	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030	29,33	879,90
015	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030	29,33	879,90
016	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 TUNGSTÊNIO	UNIDADE	030	29,33	879,90
017	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030	29,33	879,90
018	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030	29,33	879,90
019	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 1.	UNIDADE	030	10,67	320,10
020	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 2.	UNIDADE	030	10,67	320,10
021	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 3.	UNIDADE	030	10,67	320,10
022	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 2.	UNIDADE	030	10,67	320,10
023	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 3.	UNIDADE	030	10,67	320,10
024	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	010	23,33	233,30
025	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 4.	UNIDADE	015	8,50	127,50
026	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 6.	UNIDADE	015	8,50	127,50
027	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 1C.	UNIDADE	010	12,00	120,00
028	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 2C.	UNIDADE	010	12,00	120,00

029	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 3C.	UNIDADE	020	12,00	240,00
030	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 4C.	UNIDADE	020	12,00	240,00
031	BROCA DIAMANTADA Nº 1011.	UNIDADE	030	8,00	240,00
032	BROCA DIAMANTADA Nº 1012.	UNIDADE	030	5,17	155,10
033	BROCA DIAMANTADA Nº 1013.	UNIDADE	030	5,17	155,10
034	BROCA DIAMANTADA Nº 1014.	UNIDADE	030	5,17	155,10
035	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.	UNIDADE	010	5,17	51,70
036	BROCA DIAMANTADA Nº 1015.	UNIDADE	030	5,17	155,10
037	BROCA DIAMANTADA Nº 1016.	UNIDADE	030	5,17	155,10
038	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.	UNIDADE	010	5,17	51,70
039	BROCA DIAMANTADA Nº 1019.	UNIDADE	010	5,17	51,70
040	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 F.	UNIDADE	015	5,17	77,55
041	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F.	UNIDADE	015	5,17	77,55
042	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.	UNIDADE	015	5,17	77,55
043	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.	UNIDADE	015	5,17	77,55
044	BROCA DIAMANTADA Nº 2200.	UNIDADE	010	5,17	51,70
045	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F.	UNIDADE	015	5,17	77,55
046	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F.	UNIDADE	015	5,17	77,55
047	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F.	UNIDADE	015	5,17	77,55
048	BROCA DIAMANTADA Nº 3203.	UNIDADE	015	5,17	77,55
049	BROCA DIAMANTADA Nº 4084.	UNIDADE	010	5,17	51,70
050	BROCA DIAMANTADA Nº 4137.	UNIDADE	015	5,17	77,55
051	BROCA DIAMANTADA Nº 4138.	UNIDADE	015	5,17	77,55
052	CATALIZADOR UNIVERSAL, POLISIOLAXANO DE CONDENSAÇÃO, 1ª E 2ª MOLDAGEM, COM 50G.	TUBO	002	41,67	83,34
053	CIMENTO ADESIVO RESINOSO, SISTEMA PASTA-PASTA, DUAL, APRESENTAÇÃO: CLICKER COM 4,5G, COR A3.	UNIDADE	002	111,67	223,34
054	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.	KIT	010	24,67	246,70
055	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), COR UNIVERSAL.	KIT	050	42,33	2.116,50
056	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO (9G), ATIVADOR (8ML), PRIMER (8ML) E GLOSS (8ML).	KIT	004	331,67	1.326,68
057	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BISNAGA DE 7,5G.	KIT	003	56,33	168,99
058	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	POTE	020	16,00	320,00
059	CIMENTO TEMPORÁRIO TEMP BOND COM PASTA BASE E CATALIZADOR.	KIT	008	113,33	906,64
060	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	CAIXA	006	86,00	516,00

061	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM.	PACOTE	050	15,00	750,00
062	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA, SERINGA COM 2,5ML.	UNIDADE	020	3,50	70,00
063	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.	CAIXA	030	16,33	489,90
064	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.	CAIXA	030	16,33	489,90
065	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 20.	TUBO	005	17,00	85,00
066	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 25.	TUBO	010	17,00	170,00
067	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.	TUBO	010	17,00	170,00
068	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 35.	TUBO	010	17,00	170,00
069	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.	TUBO	010	17,00	170,00
070	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.	TUBO	010	17,00	170,00
071	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.	TUBO	008	17,00	136,00
072	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 55.	TUBO	008	17,00	136,00
073	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 60.	TUBO	006	17,00	102,00
074	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 70.	TUBO	006	17,00	102,00
075	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 80.	TUBO	006	17,00	102,00
076	CONJUNTO COMPOSTO DE: <b>CONTRA ANGULO</b> COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E <b>MICRO MOTOR</b> COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL.	CONJUNTO	003	1.330,00	3.990,00
077	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	030	18,33	549,90
078	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO GLUMA EM GEL.	UNIDADE	015	109,50	1.642,50
079	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA E IONOMERO TIPO SOF-LEX POP ON, KIT COMPLETO, MANDRIL, COM 120 DISCOS COM 4 GRANULAÇÕES.	KIT	015	223,33	3.349,95
080	DISCO SUPERSNAP, MINI-KIT.	CAIXA	010	250,00	2.500,00

081	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.	FRASCO	005	6,67	33,35
082	ESCOVA DE ROBSON PLANA.	UNIDADE	100	1,30	130,00
083	ESPÁTULA PARA RESINA, SAFIDENT, VERDE.	UNIDADE	005	193,33	966,65
084	ESPELHO PLANO Nº 5.	UNIDADE	100	7,83	783,00
085	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO, COM 10 UNIDADES.	CAIXA	002	21,33	42,66
086	EUCALIPTOL, COM 10ML.	FRASCO	003	9,83	29,49
087	EUGENOL LÍQUIDO, COM 20ML.	FRASCO	010	7,00	70,00
088	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE E, COM 150 UNIDADES.	CAIXA	015	131,67	1.975,05
089	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE E, COM 150 UNIDADES.	CAIXA	002	118,33	236,66
090	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR, FIO MULTIFILAMENTAR, COM 24 UNIDADES.	CAIXA	035	50,00	1.750,00
091	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR, FIO MULTIFILAMENTAR, COM 24 UNIDADES.	CAIXA	010	50,00	500,00
092	FITA MATRIZ DE AÇO DE 5MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	ROLO	030	1,80	54,00
093	FITA MATRIZ DE AÇO DE 7MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	ROLO	030	1,87	56,10
094	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FRASCO	025	4,83	120,75
095	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.	FRASCO	008	4,10	32,80
096	GESSO PEDRA COM 1K.	PACOTE	015	4,50	67,50
097	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.	KIT	015	31,67	475,05
098	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	010	10,00	100,00
099	HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS ALGODOADAS FIXADAS NA HASTE, SERVINDO COMO MICROAPLICADORES. MICROBRUSH COM 100 UNIDADES CABEÇA EXTRAFINA.	CAIXA	010	11,00	110,00
100	HEMOSTÁTICO TÓPICO COM 10ML.	FRASCO	010	25,00	250,00
101	HIDRÓXIDO DE PA, PÓ, COM 10G.	FRASCO	003	6,00	18,00
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% COM 1000ML.	LITRO	010	4,10	41,00
103	LÂMINA DE BISTURI 15C, ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	006	26,33	157,98
104	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	005	26,33	131,65
105	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM, COM 26 UNIDADES.	CAIXA	005	19,33	96,65
106	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80, COM 6 LIMAS.	KIT	030	39,67	1.190,10

107	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, N° 45 A 80, COM 6 LIMAS.	KIT	030	40,67	1.220,10
108	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, N° 45 A 80, COM 6 LIMAS.	KIT	030	40,67	1.220,10
109	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, PARA ROTATÓRIO, COM CONICIDADE PROGRESSIVA.	KIT	010	139,33	1.393,30
110	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 01 PORÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, COM 500 CÁPSULAS.	POTE	002	970,00	1.940,00
111	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 02 PORÇÕES, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, COM 500 CÁPSULAS.	POTE	002	1.300,00	2.600,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA "P", COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	17,73	1.773,00
113	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	030	11,00	330,00
114	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO COM DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	CONJUNTO	001	145,00	145,00
115	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COMPOSTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROPRIEDADES SEDATIVAS. COM FRASCO DE PÓ COM 38G E FRASCO LÍQUIDO, COM 15ML.	KIT	020	67,00	1.340,00
116	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, POLIESTER TRANSPARENTE, PRÉ-CONTORNADA, COM SISTEMA FIXAÇÃO INTEGRADO, DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES E MOLARES), DESPENSA PORTA MATRIZ.	CONJUNTO	008	78,33	626,64
117	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX, COM 50 UNIDADES E DOIS GRAMPOS.	KIT	010	137,00	1.370,00
118	MOLDEIRA PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL, SORTIDA, COM 24 UNIDADES.	CAIXA	005	20,00	100,00

119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE.	FRASCO	010	24,33	243,30
120	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.	FRASCO	010	25,00	250,00
121	ÓXIDO DE ZINCO – PÓ, COM 50G.	POTE	005	6,67	33,35
122	PASTA PROFILÁTICA, COM 90G.	BISNAGA	020	5,00	100,00
123	PINOS PARA MOLDAGEM INTRA-RADICULAR, EM POLICARBONATO, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	003	43,33	129,99
124	PLACA DE VIDRO MÉDIA Nº 10, POLIDA.	UNIDADE	020	7,33	146,60
125	PMCC, COM 20ML.	FRASCO	005	46,67	233,35
126	PONTA COSMEDENT, TAÇA, AZUL.	UNIDADE	030	28,33	849,90
127	PONTA COSMEDENT, TAÇA, ROSA.	UNIDADE	030	28,33	849,90
128	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.	CAIXA	030	16,00	480,00
129	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.	CAIXA	030	16,00	480,00
130	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA VERDE.	UNIDADE	003	20,00	60,00
131	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA AZUL.	UNIDADE	003	20,00	60,00
132	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA CINZA.	UNIDADE	003	20,00	60,00
133	PRIMER COM 8ML.	FRASCO	010	118,33	1.183,30
134	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 1, COM 4G.	BISNAGA	005	46,00	230,00
135	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 2, COM 4G.	BISNAGA	008	46,00	368,00
136	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3, COM 4G.	BISNAGA	008	46,00	368,00
137	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3,5, COM 4G.	BISNAGA	005	46,00	230,00
138	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 4, COM 4G.	BISNAGA	003	46,00	138,00
139	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 1, COM 4G.	BISNAGA	002	46,00	92,00

140	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 2, COM 4G.	BISNAGA	002	46,00	92,00
141	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR OA3, COM 4G.	BISNAGA	003	46,00	138,00
142	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR OA2, COM 4G.	BISNAGA	003	46,00	138,00
143	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR UD, COM 4G.	BISNAGA	005	53,33	266,65
144	RESINA FLUIDA FLOW, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	KIT	003	87,67	263,01
145	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FRASCO	040	5,83	233,20
146	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML.	KIT	002	72,67	145,34
147	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA COM REFLUXO, ARTICULADA.	UNIDADE	020	44,33	886,60
148	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. ENHANCE, COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM 7 PONTAS SORTIDAS.	KIT	025	63,00	1.575,00
149	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.	UNIDADE	005	35,00	175,00
150	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO,, COM 40 UNIDADES.	CAIXA	020	56,67	1.133,40
151	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.	PACOTE	250	5,33	1.332,50
152	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	030	19,33	579,90
153	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR.	CAIXA	015	24,67	370,05
154	MARCADOR DE INSTRUMENTOS EM SILICIONE COM 120 UNIDADES.	PACOTE	005	22,67	113,35
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>83.141,01</b>

3.2. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 83.141,01 (oitenta e três mil cento e quarenta e um reais e um centavo)**.

3.3. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, em até trinta dias após o

recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência.

4.2. Validade dos materiais não poderá ser inferior a um ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

4.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## **5. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

5.1. Caberá ao licitante vencedor:

5.1.1. Entregar o material em conformidade com este Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.1.2. Somente será aceito material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.1.3. Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

## **6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

6.1 Caberá a Presidência da República:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação e

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. SANÇÕES**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1 Multa compensatória de 20% vinte por cento, calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de cinco dias, após regularmente convocado;

7.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a meio por cento, por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de trinta dias, caracterizando inexecução parcial;

7.1.3. Multa compensatória no percentual de vinte por cento, calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

#### 7.1.4. ADVERTÊNCIA

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República;

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;

7.6. A licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

7.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis; e

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2. É vedada a sub-contratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

8.3. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.3 O critério de avaliação será o atendimento completo ou não das especificações referentes ao item em questão contidas no Edital.

8.5 O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Nota de Empenho pelo Gestor da Ata.

8.6 Registro de Preços com vigência para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Brasília-DF, 20 de maio de 2009.

**Anselmo Silva Costa**  
Coordenador de Saúde

**ANEXO II****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº  
054/2009**

PROCESSO Nº 00200.000300/2009-89

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA, COM 6G.	FRASCO	010			
002	AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS (ABRIDOR DE BOCA) EM PLÁSTICO, COM HASTE DE METAL, PARA ADULTO E CRIANÇA.	UNIDADE	010			
003	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	050			
004	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 27G, LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	015			
005	ALGINATO MATERIAL PARA IMPRESSÃO, TIPO II, PRESA NORMAL COM 410G.	PACOTE	010			
006	ALGODÃO EM ROLOS DENTAIS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
007	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, CADA BLISTER, COM 10 UNIDADES, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	040			
008	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	050			

009	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	060			
010	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.	FRASCO	015			
011	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO (BABADOR), PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	040			
012	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE, COM 15 SACHÊS DE 40G, MARCA DABI-ATLANTE, PARA APARELHO PROFII DABI-ATLANTE.	CAIXA	040			
013	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
014	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
015	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
016	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 TUNGSTÊNIO	UNIDADE	030			
017	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
018	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
019	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 1.	UNIDADE	030			
020	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 2.	UNIDADE	030			
021	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 3.	UNIDADE	030			
022	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 2.	UNIDADE	030			
023	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, Nº 3.	UNIDADE	030			
024	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	010			
025	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 4.	UNIDADE	015			
026	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 6.	UNIDADE	015			
027	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 1C.	UNIDADE	010			
028	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 2C.	UNIDADE	010			
029	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 3C.	UNIDADE	020			
030	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 4C.	UNIDADE	020			
031	BROCA DIAMANTADA Nº 1011.	UNIDADE	030			
032	BROCA DIAMANTADA Nº 1012.	UNIDADE	030			
033	BROCA DIAMANTADA Nº 1013.	UNIDADE	030			
034	BROCA DIAMANTADA Nº 1014.	UNIDADE	030			

035	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.	UNIDADE	010			
036	BROCA DIAMANTADA Nº 1015.	UNIDADE	030			
037	BROCA DIAMANTADA Nº 1016.	UNIDADE	030			
038	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.	UNIDADE	010			
039	BROCA DIAMANTADA Nº 1019.	UNIDADE	010			
040	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 F.	UNIDADE	015			
041	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F.	UNIDADE	015			
042	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.	UNIDADE	015			
043	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.	UNIDADE	015			
044	BROCA DIAMANTADA Nº 2200.	UNIDADE	010			
045	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F.	UNIDADE	015			
046	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F.	UNIDADE	015			
047	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F.	UNIDADE	015			
048	BROCA DIAMANTADA Nº 3203.	UNIDADE	015			
049	BROCA DIAMANTADA Nº 4084.	UNIDADE	010			
050	BROCA DIAMANTADA Nº 4137.	UNIDADE	015			
051	BROCA DIAMANTADA Nº 4138.	UNIDADE	015			
052	CATALIZADOR UNIVERSAL, POLISIOLAXANO DE CONDENSAÇÃO, 1ª E 2ª MOLDAGEM, COM 50G.	TUBO	002			
053	CIMENTO ADESIVO RESINOSO, SISTEMA PASTA-PASTA, DUAL, APRESENTAÇÃO: CLICKER COM 4,5G, COR A3.	UNIDADE	002			
054	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.	KIT	010			
055	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), COR UNIVERSAL.	KIT	050			
056	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO (9G), ATIVADOR (8ML), PRIMER (8ML) E GLOSS (8ML).	KIT	004			
057	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BISNAGA DE 7,5G.	KIT	003			
058	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	POTE	020			
059	CIMENTO TEMPORÁRIO TEMP BOND COM PASTA BASE E CATALIZADOR.	KIT	008			
060	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	CAIXA	006			
061	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM.	PACOTE	050			

062	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA, SERINGA COM 2,5ML.	UNIDADE	020			
063	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.	CAIXA	030			
064	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.	CAIXA	030			
065	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 20.	TUBO	005			
066	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 25.	TUBO	010			
067	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.	TUBO	010			
068	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 35.	TUBO	010			
069	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.	TUBO	010			
070	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.	TUBO	010			
071	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.	TUBO	008			
072	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 55.	TUBO	008			
073	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 60.	TUBO	006			
074	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 70.	TUBO	006			
075	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 80.	TUBO	006			
076	CONJUNTO COMPOSTO DE: <b>CONTRA ANGULO</b> COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E <b>MICRO MOTOR</b> COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS	CONJUNTO	003			

	POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL.					
077	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	030			
078	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO GLUMA EM GEL.	UNIDADE	015			
079	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA E IONOMERO TIPO SOFLEX POP ON, KIT COMPLETO, MANDRIL, COM 120 DISCOS COM 4 GRANULAÇÕES.	KIT	015			
080	DISCO SUPERSNAP, MINI-KIT.	CAIXA	010			
081	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.	FRASCO	005			
082	ESCOVA DE ROBSON PLANA.	UNIDADE	100			
083	ESPÁTULA PARA RESINA, SAFIDENT, VERDE.	UNIDADE	005			
084	ESPELHO PLANO Nº 5.	UNIDADE	100			
085	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO, COM 10 UNIDADES.	CAIXA	002			
086	EUCALIPTOL, COM 10ML.	FRASCO	003			
087	EUGENOL LÍQUIDO, COM 20ML.	FRASCO	010			
088	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE E. COM 150 UNIDADES.	CAIXA	015			
089	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE E. COM 150 UNIDADES.	CAIXA	002			
090	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR, FIO MULTIFILAMENTAR, COM 24 UNIDADES.	CAIXA	035			
091	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR, FIO MULTIFILAMENTAR, COM 24 UNIDADES.	CAIXA	010			
092	FITA MATRIZ DE AÇO DE 5MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	ROLO	030			
093	FITA MATRIZ DE AÇO DE 7MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	ROLO	030			
094	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FRASCO	025			
095	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.	FRASCO	008			
096	GESSO PEDRA COM 1K.	PACOTE	015			
097	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.	KIT	015			

098	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	010			
099	HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS ALGODOADAS FIXADAS NA HASTE, SERVINDO COMO MICROAPLICADORES, MICROBRUSH COM 100 UNIDADES CABEÇA EXTRAFINA.	CAIXA	010			
100	HEMOSTÁTICO TÓPICO COM 10ML.	FRASCO	010			
101	HIDRÓXIDO DE PA, PÓ, COM 10G.	FRASCO	003			
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0%, COM 1000ML .	LITRO	010			
103	LÂMINA DE BISTURI 15C, ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	006			
104	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	005			
105	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM, COM 26 UNIDADES.	CAIXA	005			
106	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80, COM 6 LIMAS.	KIT	030			
107	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 COM 6 LIMAS.	KIT	030			
108	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80, COM 6 LIMAS.	KIT	030			
109	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, PARA ROTATÓRIO, COM CONICIDADE PROGRESSIVA.	KIT	010			
110	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 01 PORÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, COM 500 CÁPSULAS.	POTE	002			
111	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 02 PORÇÕES, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, COM 500 CÁPSULAS.	POTE	002			
112	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA "P", COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100			

113	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	030			
114	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSÇÃO COM DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	CONJUNTO	001			
115	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COMPOSTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROPRIEDADES SEDATIVAS. COM FRASCO DE PÓ COM 38G E FRASCO LÍQUIDO, COM 15ML.	KIT	020			
116	MATRIZ – USO ODONTOLÓGICO, POLIESTER TRANSPARENTE, PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA FIXAÇÃO INTEGRADO, DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES E MOLARES), DESPENSA PORTA MATRIZ.	CONJUNTO	008			
117	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX, COM 50 UNIDADES E DOIS GRAMPOS.	KIT	010			
118	MOLDEIRA PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL, SORTIDA, COM 24 UNIDADES.	CAIXA	005			
119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE.	FRASCO	010			
120	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.	FRASCO	010			
121	ÓXIDO DE ZINCO – PÓ, COM 50G.	POTE	005			
122	PASTA PROFILÁTICA, COM 90G.	BISNAGA	020			
123	PINOS PARA MOLDAGEM INTRA-RADICULAR, EM POLICARBONATO, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	003			
124	PLACA DE VIDRO MÉDIA Nº 10, POLIDA.	UNIDADE	020			
125	PMCC, COM 20ML.	FRASCO	005			
126	PONTA COSMEDENT, TAÇA, AZUL.	UNIDADE	030			
127	PONTA COSMEDENT, TAÇA, ROSA.	UNIDADE	030			
128	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.	CAIXA	030			

129	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.	CAIXA	030			
130	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA VERDE.	UNIDADE	003			
131	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA AZUL.	UNIDADE	003			
132	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA CINZA.	UNIDADE	003			
133	PRIMER COM 8ML.	FRASCO	010			
134	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 1, COM 4G.	BISNAGA	005			
135	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 2, COM 4G.	BISNAGA	008			
136	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3, COM 4G.	BISNAGA	008			
137	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3,5, COM 4G.	BISNAGA	005			
138	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 4, COM 4G.	BISNAGA	003			
139	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 1, COM 4G.	BISNAGA	002			
140	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 2, COM 4G.	BISNAGA	002			
141	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR OA3, COM 4G.	BISNAGA	003			
142	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR OA2, COM 4G.	BISNAGA	003			
143	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR UD, COM 4G.	BISNAGA	005			
144	RESINA FLUIDA FLOW, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	KIT	003			
145	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FRASCO	040			

146	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML.	KIT	002			
147	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA COM REFLUXO, ARTICULADA.	UNIDADE	020			
148	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS. ENHANCE, COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM 7 PONTAS SORTIDAS.	KIT	025			
149	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.	UNIDADE	005			
150	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COM 40 UNIDADES.	CAIXA	020			
151	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.	PACOTE	250			
152	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	030			
153	VERNIZ CAVITÁRIO, COM FLÚOR.	CAIXA	015			
154	MARCADOR DE INSTRUMENTOS EM SILICIONE, COM 120 UNIDADES.	PACOTE	005			

**(OBS):** O valor unitário é o que deverá ser inserido no sistema Comprasnet.

#### 1. Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega de até \_\_\_ (\_\_\_) dias após o recebimento da nota de empenho; e
- c) prazo de garantia de \_\_\_ (\_\_\_) meses para todos os materiais;

#### 2. Declarações:

- a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

**4. Qualificação do preposto autorizado a assinar a ata:**

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2009

PROCESSO Nº 00200.000300/2009-89

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2009, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 54/2009**, consoante consta do **Processo nº 00200.000300/2009-89**, RESOLVE registrar preços para **aquisição de material odontológico**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição de material para utilização no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 54/2009 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a **Solicitação de Entrega do Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas nesta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **1.1) A pedido, quando:**

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:**

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 54/2009, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias** úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar os materiais no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde, da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizado no Anexo III Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do termo de referência.

1.1) Os materiais não poderão ter validade inferior a um ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

1.2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

2) atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital;

3) entregar o material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

5) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Em havendo aquisição, o pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a efetiva entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA, COM 6G.	FRASCO	010			
002	AFASTADOR DE LABIOS E BOCHECHAS (ABRIDOR DE BOCA) EM PLÁSTICO, COM HASTE DE METAL, PARA ADULTO E CRIANÇA.	UNIDADE	010			
003	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	050			
004	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	015			
005	ALGINATO MATERIAL PARA IMPRESSÃO. TIPO II. PRESA NORMAL COM 410G.	PACOTE	010			
006	ALGODÃO EM ROLOS DENTAIS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
007	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	040			
008	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	050			
009	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM	CAIXA	060			

	10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.					
010	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.	FRASCO	015			
011	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO (BABADOR), PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	040			
012	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE. COM 15 SACHÊS DE 40G, MARCA DABI-ATLANTE, PARA APARELHO PROFI-II DABI-ATLANTE.	CAIXA	040			
013	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 2 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
014	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 3 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
015	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 5 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
016	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 6 TUNGSTÊNIO	UNIDADE	030			
017	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 8 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
018	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 4 TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	030			
019	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 1.	UNIDADE	030			
020	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 2.	UNIDADE	030			
021	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 3.	UNIDADE	030			
022	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 2.	UNIDADE	030			
023	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32MM, N.º 3.	UNIDADE	030			
024	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	010			
025	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 4.	UNIDADE	015			
026	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 6.	UNIDADE	015			
027	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 1C.	UNIDADE	010			
028	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 2C.	UNIDADE	010			
029	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 3C.	UNIDADE	020			
030	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 4C.	UNIDADE	020			
031	BROCA DIAMANTADA N.º 1011.	UNIDADE	030			
032	BROCA DIAMANTADA N.º 1012.	UNIDADE	030			
033	BROCA DIAMANTADA N.º 1013.	UNIDADE	030			
034	BROCA DIAMANTADA N.º 1014.	UNIDADE	030			
035	BROCA DIAMANTADA N.º 1014 LONGA.	UNIDADE	010			
036	BROCA DIAMANTADA N.º 1015.	UNIDADE	030			
037	BROCA DIAMANTADA N.º 1016.	UNIDADE	030			
038	BROCA DIAMANTADA N.º 1016 LONGA.	UNIDADE	010			
039	BROCA DIAMANTADA N.º 1019.	UNIDADE	010			

040	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 F.	UNIDADE	015			
041	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F.	UNIDADE	015			
042	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.	UNIDADE	015			
043	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.	UNIDADE	015			
044	BROCA DIAMANTADA Nº 2200.	UNIDADE	010			
045	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F.	UNIDADE	015			
046	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F.	UNIDADE	015			
047	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F.	UNIDADE	015			
048	BROCA DIAMANTADA Nº 3203.	UNIDADE	015			
049	BROCA DIAMANTADA Nº 4084.	UNIDADE	010			
050	BROCA DIAMANTADA Nº 4137.	UNIDADE	015			
051	BROCA DIAMANTADA Nº 4138.	UNIDADE	015			
052	CATALIZADOR UNIVERSAL, POLISIOLAXANO DE CONDENSAÇÃO, 1ª E 2ª MOLDAGEM, COM 50G.	TUBO	002			
053	CIMENTO ADESIVO RESINOSO, SISTEMA PASTA-PASTA, DUAL, APRESENTAÇÃO: CLICKER COM 4,5G, COR A3.	UNIDADE	002			
054	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.	KIT	010			
055	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), COR U UNIVERSAL.	KIT	050			
056	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO (9G), ATIVADOR (8ML), PRIMER (8ML) E GLOSS (8ML).	KIT	004			
057	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BISNAGA DE 7,5G.	KIT	003			
058	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	POTE	020			
059	CIMENTO TEMPORÁRIO TEMP BOND COM PASTA BASE E CATALIZADOR.	KIT	008			
060	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	CAIXA	006			
061	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM.	PACOTE	050			
062	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML.	UNIDADE	020			
063	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.	CAIXA	030			
064	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.	CAIXA	030			

065	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 20.	TUBO	005			
066	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 25.	TUBO	010			
067	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.	TUBO	010			
068	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 35.	TUBO	010			
069	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.	TUBO	010			
070	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.	TUBO	010			
071	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.	TUBO	008			
072	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 55.	TUBO	008			
073	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 60.	TUBO	006			
074	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 70.	TUBO	006			
075	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, TUBO COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 80.	TUBO	006			
076	CONJUNTO COMPOSTO DE: <b>CONTRA ANGULO</b> COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E <b>MICRO MOTOR</b> COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL.	CONJUNTO	003			
077	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	030			
078	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO GLUMA EM GEL.	UNIDADE	015			
079	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA E IONOMERO TIPO SOF-LEX POP ON, KIT COMPLETO, MANDRIL,	KIT	015			

	COM 120 DISCOS COM 4 GRANULAÇÕES.				
080	DISCO SUPERSNAP, MINI-KIT.	CAIXA	010		
081	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.	FRASCO	005		
082	ESCOVA DE ROBSON PLANA.	UNIDADE	100		
083	ESPÁTULA PARA RESINA, SAFIDENT, VERDE.	UNIDADE	005		
084	ESPELHO PLANO Nº 5.	UNIDADE	100		
085	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO, COM 10 UNIDADES.	CAIXA	002		
086	EUCALIPTOL, COM 10ML.	FRASCO	003		
087	EUGENOL LÍQUIDO, COM 20ML.	FRASCO	010		
088	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE E. COM 150 UNIDADES.	CAIXA	015		
089	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE E. COM 150 UNIDADES.	CAIXA	002		
090	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR.FIO MULTIFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.	CAIXA	035		
091	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0. AGULHA COM 1.7CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR.FIO MULTIFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.	CAIXA	010		
092	FITA MATRIZ DE AÇO DE 5MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	ROLO	030		
093	FITA MATRIZ DE AÇO DE 7MM, ROLO COM 0,5M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	ROLO	030		
094	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FRASCO	025		
095	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.	FRASCO	008		
096	GESSO PEDRA COM 1K.	PACOTE	015		
097	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.	KIT	015		
098	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	010		
099	HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS ALGODOADAS FIXADAS NA HASTE, SERVINDO COMO MICROBRUSH COM 100 UNIDADES CABEÇA EXTRAFINA.	CAIXA	010		
100	HEMOSTÁTICO TÓPICO COM 10ML.	FRASCO	010		
101	HIDRÓXIDO DE PA, PÓ, COM 10G.	FRASCO	003		
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% COM 1000ML .	LITRO	010		

103	LÂMINA DE BISTURI 15C, ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	006			
104	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	005			
105	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM COM 26 UNIDADES.	CAIXA	005			
106	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 COM 6 LIMAS.	KIT	030			
107	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 COM 6 LIMAS.	KIT	030			
108	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 COM 6 LIMAS.	KIT	030			
109	LIMA ENDODÔNTICA DE NÍQUEL TITÂNIO, PARA ROTATÓRIO, COM CONICIDADE PROGRESSIVA.	KIT	010			
110	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 01 PORÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, COM 500 CÁPSULAS.	POTE	002			
111	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 02 PORÇÕES, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, COM 500 CÁPSULAS.	POTE	002			
112	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA "P" COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100			
113	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	030			
114	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO COM DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	CONJUNTO	001			
115	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. COMPOSTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROPRIEDADES SEDATIVAS. COM FRASCO DE PÓ COM 38G E FRASCO	KIT	020			

	LÍQUIDO COM 15ML.				
116	MATRIZ – USO ODONTOLÓGICO, POLIESTER TRANSPARENTE, PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA FIXAÇÃO INTEGRADO, DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES E MOLARES), DESPENSA PORTA MATRIZ.	CONJUNTO	008		
117	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX, COM 50 UNIDADES E DOIS GRAMPOS.	KIT	010		
118	MOLDEIRA PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL, SORTIDA, COM 24 UNIDADES.	CAIXA	005		
119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE.	FRASCO	010		
120	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.	FRASCO	010		
121	ÓXIDO DE ZINCO – PÓ, COM 50G.	POTE	005		
122	PASTA PROFILÁTICA, COM 90G.	BISNAGA	020		
123	PINOS PARA MOLDAGEM INTRA-RADICULAR, EM POLICARBONATO, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	003		
124	PLACA DE VIDRO MÉDIA Nº 10, POLIDA.	UNIDADE	020		
125	PMCC, COM 20ML.	FRASCO	005		
126	PONTA COSMEDENT, TAÇA, AZUL.	UNIDADE	030		
127	PONTA COSMEDENT, TAÇA, ROSA.	UNIDADE	030		
128	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.	CAIXA	030		
129	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.	CAIXA	030		
130	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA VERDE.	UNIDADE	003		
131	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA AZUL.	UNIDADE	003		
132	PONTAS PARA PEÇA DE MÃO DE SILICONE ABRASIVAS, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, OGIVA CINZA.	UNIDADE	003		
133	PRIMER COM 8ML.	FRASCO	010		
134	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 1, COM 4G.	BISNAGA	005		

135	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 2, COM 4G.	BISNAGA	008			
136	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3, COM 4G.	BISNAGA	008			
137	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3,5, COM 4G.	BISNAGA	005			
138	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 4, COM 4G.	BISNAGA	003			
139	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 1, COM 4G.	BISNAGA	002			
140	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 2, COM 4G.	BISNAGA	002			
141	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR OA3 COM 4G.	BISNAGA	003			
142	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR OA2 COM 4G.	BISNAGA	003			
143	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR UD, COM 4G.	BISNAGA	005			
144	RESINA FLUIDA FLOW, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	KIT	003			
145	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	FRASCO	040			
146	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML.	KIT	002			
147	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA COM REFLUXO, ARTICULADA.	UNIDADE	020			
148	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. COM 7 PONTAS SORTIDAS.	KIT	025			

149	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.	UNIDADE	005			
150	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COM 40 UNIDADES.	CAIXA	020			
151	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.	PACOTE	250			
152	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	030			
153	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR.	CAIXA	015			
154	MARCADOR DE INSTRUMENTOS EM SILICIONE COM 120 UNIDADES.	PACOTE	005			

2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

10) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irremovível.

2) O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Naturezas da Despesas: 339030 e 44.9052.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços **terá vigência de 06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou por inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.
- 5) Advertência.
- 6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 54/2009 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2007.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF,            de    de 2009.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

---

P/ A(S) EMPRESA(S)